



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2022, de 12 de agosto de 2022.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Passo dos Tropeiros, a repassar recursos e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Passo dos Tropeiros, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.080.497/0001-70, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

**Art. 2º** - O Termo de Colaboração, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo de estabelecer parceria na organização e execução de feira agropecuária e cultural, denominada “5ª Festa da Terneira”.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos tidos com a realização do evento descrito no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar recursos financeiros à entidade citada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, serão os alocados na seguinte dotação:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.09	Departamento de Cultura
0.013. 33.50.41.00,0001	Contribuições, Auxílios e Subvenções a Entidades Culturais.

**Art. 5º** - A viabilização da assinatura do Termo de Colaboração e consequente repasse de recursos, está condicionada a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 6º** - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

**Art. 7º** - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber, caso entenda necessário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**Art. 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

07	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.09	Departamento de Cultura
0.013. 33.50.41.00.0001	Contribuições, Auxílios e Sub. a Entidades Cul..R\$ 140.000,00

**Art. 10** - Servirão de recursos parcial para cobrir a suplementação de dotação de que trata o artigo 9º a redução das seguintes dotações:

08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
08.01	Fundo Municipal da Agricultura e Pecuária
2.187	Apoio aos Produtores Rurais em Geral
<b>475-</b> 33.90.45.00.0001	Subvenções Econômicas R\$ 40.000,00

08	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
08.02	Fundo Municipal do Meio Ambiente
2.019	Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
<b>487-</b> 33.90.39.00.0001	Outros Serv. Terceiros P.J. R\$ 30.000,00

**Art. 11** - Servirão de recursos complementares para cobrir a suplementação de que trata o artigo 9º a previsão de Excesso de Arrecadação de Transferências Constitucionais no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) de recursos livres.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, 12 de agosto de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Novo Xingu**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 042/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Poder Executivo do município de Novo Xingu encaminha Projeto de Lei Municipal nº. 042/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas – CTG Passo dos Tropeiros, a repassar recursos e dá outras providências.

O Projeto de Lei que ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa, objetiva autorização para celebração de Termo de Colaboração com o Centro de Tradições Gaúchas - CTG, afim de estabelecer parceria na organização e execução da 5ª Festa da Terneira.

Tal atitude visa qualificar a utilização dos recursos na feira, com a necessária legalidade e, ao mesmo tempo, total transparência com relação aos valores financeiros públicos empregados na realização da 5ª edição da Festa da Terneira.

Além disso, a Administração Municipal, por si só, não possui plenas condições da realização do evento, assim, torna-se necessário a celebração de parceria com a referida entidade.

Contudo, serão repassados recursos, conforme a disponibilidade dos mesmos, de acordo com a Lei Orçamentária vigente neste exercício, e a instituição fará a operacionalização das atividades, planejadas conjuntamente com a Administração Municipal.

Diante do exposto, o município de Novo Xingu solicita aos Vereadores e Vereadora que aprovem o presente Projeto de Lei, na forma como está sendo enviado a esta Casa Legislativa.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 12 dias do mês de agosto de 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**